

CÂMARA DOS DEPUTADOS

**REQUERIMENTO Nº , DE 2015.
(Do Sr. Alfredo Kaefer)**

Requer a inclusão na Ordem do Dia da Proposta de Emenda Constituição nº 134/2007, Acrescenta parágrafo ao art. 208 da Constituição Federal e dá nova redação ao parágrafo 1º do art. 211, Prevê a punição para o agente público responsável pela garantia à educação básica, em caso de criança e adolescente fora da escola; prevê o atendimento em tempo integral nas escolas públicas.

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 114, inciso XIV, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência a inclusão na Ordem do Dia da Proposta de Emenda à Constituição nº 134/2007, Acrescenta parágrafo ao art. 208 da Constituição Federal e dá nova redação ao parágrafo 1º do art. 211, que prevê a punição para o agente público responsável pela garantia à educação básica, em caso de criança e adolescente fora da escola; prevê o atendimento em tempo integral nas escolas públicas.

JUSTIFICAÇÃO

A presente iniciativa tem o objetivo de assegurar que o ensino fundamental, direito público subjetivo, obrigatório e gratuito nos estabelecimentos oficiais, seja ministrado em tempo integral.

O mundo moderno, caracterizado pelo avanço do conhecimento, pela mundialização da economia e da cultura, demanda de cada cidadão, uma preparação complexa e eficiente, para sua adequada inserção na sociedade.

A escola de tempo parcial, predominante nas redes estaduais e municipais, não tem condições de preparar os futuros brasileiros para corresponderem a todas as exigências da sociedade moderna e para contribuírem para o desenvolvimento do País.

Não basta dominar a própria língua e os conteúdos de matemática e das ciências sociais e naturais. É necessário ser “alfabetizado” em informática, compreender o funcionamento da sociedade e do mundo moderno.

É necessário também desenvolver saudavelmente outras habilidades e competências físicas, emocionais, éticas e intelectuais como por exemplo, atuar em grupo, ser solidário, ter senso de justiça, buscar e processar novas informações, ter senso de iniciativa e de empreendimento, entre muitas outras.

O regime de tempo integral incluirá atividades de acompanhamento pedagógico e oficinas culturais, recreativas e esportivas, a critério dos sistemas de ensino e das respectivas comunidades escolares. É necessário afirmar que as vantagens da jornada integral são muitas: “Além de proporcionar benefícios pedagógicos inquestionáveis, ao propiciar atividades de reforço e acompanhamento escolar, ela funciona como um mecanismo capaz de contribuir para a inclusão social e o acesso das crianças mais carentes a atividades artísticas, culturais, esportivas e lúdicas”.

Não é exagero afirmar que o regime integral poderia contribuir até mesmo para diminuir os índices de violência e envolvimento juvenil com atividades ilícitas, na medida em que canalizaria as energias das crianças e adolescentes de 6 a 15 anos para atividades na escola.

As famílias nem sempre dão conta da amplitude e complexidade da tarefa. Algumas famílias, por dificuldade material, não conseguem suprir as necessidades básicas de suas crianças, que são obrigadas a buscar, no trabalho precoce e impróprio, uma contribuição precária para o sustento da família. Observa-se, ainda, um significativo crescimento da violência e da falta de perspectivas entre os jovens que, por falta de melhor alternativa, ficam nas ruas, expostos a experiências inadequadas e comprometedoras de seu crescimento e desenvolvimento.

Por isso, pela razão acima exposta e relevância do assunto, que requeiro a esta Presidência a inclusão da referida Proposta de Emenda á Constituição na Ordem do Dia do Plenário.

Sala de Sessões, 14 de A b r i l d e 2 0 1 5

ALFREDO KAEFER
Deputado Federal
PSDB/PR